



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

PROCESSO SELETIVO CADASTRO DE RESERVA – EDITAL Nº 006/2026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; Artigo 2º, Inciso VII da Lei Municipal 1.484, de 22 de Junho de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 3.815, de 22 de Março de 2010, e Lei Complementar nº 062, de 01 de abril de 2020 e Decreto nº 6.215, de 23 de março de 2026, considerando a necessidade da continuidade dos serviços essenciais prestados à população, torna pública a abertura de processo seletivo de cadastro de reserva, para provimento de vagas da Administração Municipal de Monte Belo a serem contratados na forma de contrato administrativo, em caráter temporário, por necessidade do serviço.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.1 As funções destinadas à formação de cadastro reservam mencionadas neste Edital serão para atendimento às necessidades temporárias e de interesse público, conforme consta no Art. 2, Inciso VII da Lei Municipal nº 1.484, de 22 de junho de 1993.

1.2 Cadastro Reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada neste edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer com as seguintes especificações:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Enfermagem ministrado por instituição de formação profissional reconhecida e habilitação legal para o exercício da profissão.	40 horas	R\$ 2.935,03	R\$ 30,00

1.3 O Regime Jurídico aplicável ao presente edital é regido pela Lei nº 1.484/93.

1.4 A contratação dos classificados neste processo seletivo será na forma de contrato administrativo de prestação de serviços temporário, prevista em lei específica no Município.

1.5 Este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese direito de o candidato aprovado ou classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores públicos municipais regido pelo regime jurídico único.

1.6 É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada neste edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições de pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da contratação se aprovado e convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

1.7 Mesmo na hipótese de criação de novos cargos de carreira, eventualmente no futuro, por lei municipal, este processo seletivo não confere qualquer direito de acesso ao candidato aprovado ou classificado e não poderá ser utilizado como mecanismo reivindicatório de qualquer vantagem em concurso público que venha a ser realizado.

1.8 A inscrição do candidato ao processo seletivo pressupõe a sua ciência e aceitação quanto à forma de contratação, bem como as demais condições previstas neste edital, não podendo ser alegada ignorância ou desconhecimento como motivo de reivindicações de direitos adicionais de qualquer espécie, senão aqueles contidos nos termos deste edital.

1.9 As atribuições das funções estão contidas no ANEXO I, do presente Edital

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2 Possuir, na data da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.3 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1 Em observância ao disposto na Lei Municipal nº LC 63/2021 art. 16 e artigo 37 da Constituição Federal que reserva 5% (cinco por cento) dos cargos às pessoas com deficiência, e considerando que o presente Processo Seletivo se destina exclusivamente à formação de cadastro de reserva, a convocação dos candidatos aprovados observará os critérios de alternância e proporcionalidade para garantir a efetividade da referida reserva legal.

3.2 A reserva de vagas será aplicada sobre o total de contratações que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

3.3 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação nas listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência, aplicando-se a seguinte sistemática:

a) O candidato com deficiência será convocado na 5ª vaga, na 21ª vaga, na 41ª vaga, na 61ª vaga e assim por diante, conforme percentual previsto no item acima.

b) As demais vagas (da 1ª à 4ª, da 6ª à 20ª e da 22ª a 40ª e assim por diante) serão preenchidas pelos candidatos da lista de ampla concorrência, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar Laudo Médico preenchido, comprovando a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, indicando, obrigatoriamente, a sua classificação nos termos do Código Internacional de Doenças (CID 10), no ato da inscrição.

3.5 Somente serão aceitos laudos médicos recentes, emitidos até 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital.

3.6 Caso o candidato com deficiência não apresente o laudo médico até o prazo determinado das inscrições, não será considerado nesta condição para concorrer à vaga especial, seja qual for o motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a constar apenas na classificação final de todos os candidatos.

3.7 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

3.8 A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição.

3.9 Não havendo candidato inscrito ou aprovado nas vagas destinadas para pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas conforme lista de classificação final.

3.10 Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, ou de esgotamento da lista específica, as vagas reservadas serão automaticamente revertidas para a ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados.

3.11 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) que obtiver nota suficiente para figurar na lista de classificados da ampla concorrência será nela incluído, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as quais permanecerão destinadas exclusivamente aos demais candidatos PCD, observada a ordem de classificação específica.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no período, local e horário a seguir:

4.1.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 24 a 27 de março, de 30 de março a 1º de abril e de 6 a 8 de abril de 2026.

4.1.2 Horário: Das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, conforme horário oficial de Brasília-DF.

4.1.3 Local de inscrições: Sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo MG, localizada na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, mediante envelope com toda a documentação indicada no item 4.6 deste edital, **entregue na recepção da sede da Prefeitura.**

4.2 Poderão ser realizadas inscrições pelo e-mail **processoseletivo@montebelo.mg.gov.br**, devendo possuir comprovante de pagamento, documentação exigida, disposto no Item **4.6** e **ficha de inscrição** devidamente preenchida

4.3 As inscrições realizadas pelo e-mail terão a mesma data e horário de finalização das inscrições presenciais.

4.4 O boleto bancário será expedido, em nome do requerente, na Divisão de Tributação, situada à Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, ou solicitado via WhatsApp (35)99879-6870, informando: Nome Completo, CPF, Endereço (Rua, Número, Bairro, Cidade e CEP) e Cargo.

4.5 As inscrições deverão ser realizadas em **ficha de inscrição própria, disponível no local da inscrição e no site da Prefeitura. (www.montebelo.mg.gov.br).**

4.5.1 CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE PREENCHIDO O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO QUE CONTENHA, DENTRE OUTROS DADOS, A CORRETA IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

4

INDICAÇÃO DA FUNÇÃO PRETENDIDA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO, TELEFONE DE CONTATO, ENDEREÇO ATUALIZADO E QUE NÃO APRESENTE EMENDAS, RASURAS, CAMPOS EM BRANCO OU ILEGÍVEIS E DEVIDAMENTE ASSINADO.

4.5.2 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Monte Belo do direito de excluir do presente processo seletivo, aquele que preencher em desacordo com o disposto no item 4.5.1, bem como se constatado, posteriormente, que tais dados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.6 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.6.1 O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) DEVIDAMENTE PREENCHIDO, SEM EMENDA E RASURAS, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA.

4.6.2 O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU NA FALTA DESTA ÚLTIMA, CÓPIA DE OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DE IGUAL VALOR, PARA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADA NA FICHA DE INSCRIÇÃO.

4.6.3 CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO, SENDO VÁLIDO DOS ÚLTIMOS 90 DIAS.

4.6.4 APRESENTAÇÃO DA CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO, DEVIDAMENTE QUITADO.

4.6.5 O boleto bancário será expedido, em nome do requerente, na Divisão de Tributação, situada à Avenida Francisca Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h horas.

4.6.6 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado nas casas lotéricas, agências dos correios e caixas eletrônicos do Banco do Brasil, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

4.6.7 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.6.8 O candidato deverá antecipar o pagamento caso, na localidade em que pretenda efetuá-lo, o último dia de pagamento seja feriado que acarrete o fechamento da instituição bancária, de modo que o pagamento seja feito até o dia indicado no boleto bancário, conforme previsto neste Edital.

4.6.9 A inscrição somente será confirmada mediante confirmação bancária da quitação do respectivo boleto de pagamento até a data do respectivo vencimento.

4.6.10 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital, salvo por motivo justificado.

4.6.11 A inscrição e o valor pago referente ao seu comprovante são pessoais e intransferíveis.

4.6.12 A Prefeitura Municipal de Monte Belo também não se responsabiliza por falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento do comprovante de Inscrição.

4.6.13 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de suspensão, adiamento, mudança da data de realização das provas ou não realização do processo seletivo.

4.7 É vedada a inscrição condicional ou por procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

5

4.8 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas arcando com as consequências de eventuais equívocos no preenchimento da ficha de inscrição e/ou na apresentação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com aplicação de PROVA ESCRITA obrigatória a todos os candidatos.

5.1.1 **AS PROVAS ESCRITAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 12 DE ABRIL DE 2026;**

5.1.2 **O LOCAL E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS SERÁ: ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO EVANGELISTA DOS ANJOS, COM INÍCIO ÀS 08H30 E TÉRMINO ÀS 11H30 PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

5.1.3 Os candidatos deverão comparecer 30 minutos antes do início da prova, portando documento de identidade com foto, lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.4 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.1.5 Recomenda-se aos candidatos que tenham consigo no dia da realização das provas o Comprovante de Inscrição (**boleto bancário**), o qual servirá para solucionar qualquer pendência.

5.1.6 **Não será permitido no momento da prova o uso de celular, relógios digitais, calculadora ou qualquer outro material eletrônico.**

5.1.7 **Recomenda-se** que o candidato não porte materiais não permitidos no local de prova. Caso os possua, estes deverão ser mantidos desligados e guardados. A emissão de qualquer sinal sonoro ou vibração por dispositivos eletrônicos acarretará a **eliminação imediata do certame**.

5.1.8 A Prefeitura Municipal de Monte Belo não assume qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material levado ao local de prova.

5.1.9 **Os portões serão abertos às 07:45h e fechados impreterivelmente às 08:15h, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.**

5.1.10 Ao terminar a prova o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e o CARTÃO-RESPOSTA.

5.1.11 O candidato que descumprir as normas contidas neste edital será eliminado do processo seletivo automaticamente.

5.1.12 Após o início da prova o candidato só poderá retirar-se da sala após 30 minutos corridos, mediante autorização do fiscal de sala.

5.1.13 A realização da prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

5.1.14 O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.1.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.1.16 Para a realização da prova, o candidato receberá um caderno de questões e um CARTÃO-RESPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

6

5.1.17 Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo do qual se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como ler as instruções relacionadas a marcação das respostas.

5.1.18 As respostas das questões da prova deverão ser transcritas para o CARTÃO-RESPOSTA, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.1.19 O CARTÃO-RESPOSTA não será substituído por erro do candidato.

5.1.20 O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções nele contidas e específicas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Coordenação.

5.1.21 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no CARTÃO-RESPOSTA.

5.1.22 Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova escrita que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; **contenha dupla marcação; marcação rasurada ou emendada; ou não estiver assinalada no CARTÃO-RESPOSTA.**

5.1.23 **Não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões.**

5.1.24 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o CARTÃO-RESPOSTA ao mesmo tempo, e retirarem-se do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala, a Ata, na qual constará as ocorrências relativas à prova.

5.1.25 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

5.1.26 À prova será atribuída nota de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	DISCIPLINA (PROVA OBJETIVA)	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO TOTAL	TOTAL
<u>TÉCNICO EM</u> <u>ENFERMAGEM</u>	Português	05	1,0	5,0	30
	Matemática	05	1,0	5,0	
	Conteúdo específico	20	1,0	20,0	

5.1.27 Os conteúdos programáticos **mínimos sugeridos** sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

7

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 O resultado do Processo Seletivo de Cadastro Reserva será divulgado no Quadro de Aviso e site da Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG.

6.2 A classificação será apresentada na ordem decrescente dos resultados, sendo estes decorrentes da soma da pontuação obtida dos aspectos avaliados na forma de seleção de cada função.

6.3 Será classificado somente o candidato que atingir média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da somatória dos pontos.

6.4 DO DESEMPATE

6.4.1 Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, conforme a seguir, sendo os critérios abaixo aplicados para todas as funções, respectivamente:

I – Obter maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

II - Obter maior pontuação na prova de língua portuguesa;

III - Idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 O prazo para impugnação do presente edital é 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos e endereçados à Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo de Cadastro Reserva, nomeada pela Portaria nº 5.818 de 23 de março de 2026 sendo que o requerimento deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro – no horário das 08:00 às 17:00 horas.

7.3 O prazo para apresentar recursos sobre questões relativas à prova escrita será de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do gabarito, que devem ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro – no horário das 08:00 às 17:00 horas, fundamentado e demonstrado o erro relacionado a solicitação, conforme anexo III.

8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 A contratação temporária será realizada por meio de contrato administrativo, com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais um ano, obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

8.2 A aprovação neste processo seletivo de cadastro reserva não gera direito à contratação temporária imediata, podendo a municipalidade fazer a convocação formal a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, após a homologação.

8.3 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação pericial, comprovados por meio do atestado médico admissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

8

8.4 Por ocasião da convocação/contratação, o candidato deverá apresentar à Administração, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de eliminação caso não atenda o prazo estabelecido, os seguintes documentos:

- a)** Carteira de identidade (cópia);
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
- c)** Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição (cópia);
- d)** Certidão de nascimento ou casamento (cópia);
- e)** Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia);
- f)** Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos), caso houver (cópia);
- g)** Comprovação da qualificação mínima exigida neste edital através de cópia;
- h)** Declaração, que não ocupa qualquer cargo ou função pública Municipal, Estadual ou Federal que caracterize acumulação de cargos públicos vedados constitucionalidade;
- i)** Cartão de PIS/PASEP;
- j)** Número da conta corrente ou conta salário do Banco do Brasil, sendo titular o próprio candidato (comprovante);
- l)** Carteira de trabalho, número e série, (cópia);
- m)** Exame médico admissional;
- n)** Comprovante de residência atualizado, dos últimos 90 (noventa) dias, (cópia);
- o)** Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Monte Belo julgar necessários.

8.5 Se o candidato que for convocado não atender ao prazo estabelecido no item 8.4 e não comparecer ao setor que o convocou, fica autorizado o setor responsável a convocação do próximo candidato seguindo a lista de classificação final.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital será investido às funções se atendidas às seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

9

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) Possuir habitação exigida para o cargo;

f) Não ser ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo, quando o contratado revelar inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional ou em atendimento de interesse da Administração Municipal.

10.2 O contratado ainda terá seu contrato rescindido unilateralmente, sem direito à indenização, por força maior ou interesse público motivado.

10.3 Nas demais hipóteses de rescisão contratual, dispostas na Lei nº 1.484, de 22 de junho de 1993.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA

11.1 A validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, respeitada a faculdade de que dispõe a lei para contratação temporária e interesse da Administração quanto aos motivos justificados de rescisão dos contratos pertinentes.

11.2 A prorrogação do presente Edital será mediante Decreto, ato Administrativo pertinente da municipalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1 A aprovação neste Processo Seletivo Cadastro Reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, ficando a convocação condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

12.2 Nenhum candidato (a) poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos resultados referentes a este Processo Seletivo, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital, se fará a partir da publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

12.4 É de competência do Prefeito de Monte Belo a homologação do resultado final do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

10

12.5 O Prefeito poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

12.6 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização deste Processo Seletivo de Cadastro Reserva.

12.7 Fica autorizado ao Município, a qualquer tempo, rever e ajustar os atos do presente edital.

12.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo de Cadastro Reserva, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.9 De acordo Com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Monte Belo, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.

13. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Das atribuições do Cargo

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Modelo de Recurso Administrativo;

Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência

Anexo V - Conteúdo programático

Anexo VI - Cronograma

Monte Belo, 24 março de 2026.

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

11

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições típicas:

- 1.1.1** prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- 1.1.2** controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- 1.1.3** prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- 1.1.4** efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- 1.1.5** adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;
- 1.1.6** auxiliar o Médico em cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- 1.1.7** auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro;
- 1.1.8** apoiar nos procedimentos de administração de imunobiológicos, nebulização, oxigenioterapia e eletrocardiograma;
- 1.1.9** preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- 1.1.10** participar de campanhas de vacinação;
- 1.1.11** assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;
- 1.1.12** assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- 1.1.13** auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- 1.1.14** alimentar os dados dos sistemas SUS e outros;
- 1.1.15** auxiliar na realização de coleta de materiais para exames;
- 1.1.16** proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- 1.1.17** apoiar nas atividades de acolhimento realizando o atendimento de enfermagem tanto no individual, quanto no coletivo;
- 1.1.18** participar de programas e atividades de educação em saúde;
- 1.1.19** participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- 1.1.20** participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

12

de doenças profissionais e do trabalho;

1.1.21 auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

1.1.22 participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

1.1.23 participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;

1.1.24 anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;

1.1.25 acompanhar pacientes para o hospital para realização de exames especializados;

1.1.26 participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;

1.1.27 zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;

1.1.28 utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;

1.1.29 orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;

1.1.30 executar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

13

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	CELULAR:
DATA DE NASCIMENTO:	PESSOA COM DEFICIÊNCIA () SIM – APRESENTAR LAUDO () NÃO
E-MAIL:	

DECLARAÇÃO: Declaro conhecer o Edital Processo Seletivo Cadastro de Reserva Nº 06/2026, que normatiza o Cadastro Reserva para contratação da função por mim pretendida em caráter temporário do Município de Monte Belo e que possuo os requisitos mínimos para o exercício da função, estando ciente que serei desclassificado(a) caso a apresentação de documentos e as informações declaradas neste formulário de inscrição sejam incorretas. Por ser verdade, firmo presente.

Monte Belo, _____ de _____ de 2026.

Assinatura por extenso do Candidato

Processo Seletivo Cadastro e Reserva – Edital 06/2026
Comprovante de Inscrição Candidato

Função Pretendida:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº Inscrição
Nome do Candidato:		
Data da Inscrição:	____/____/2026	
	_____ Funcionário Responsável pela Inscrição	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

14

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

INSTRUÇÕES:

Os mesmos deverão ser protocolizados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro, até às 17:00h do último dia do prazo marcado no edital. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo. Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Cadastro e reserva nº 006/2026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG

Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Cadastro e reserva Edital nº 006/2026

NOME: _____

CARGO: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

Ref. Prova Objetiva

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

() CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA

Nº da questão: _____

Resposta Gabarito Preliminar/Oficial: _____

Resposta Candidato: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Data: ____/____/____

Hora: ____:____

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

15

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Cadastro e reserva nº 006/2026
Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência que possui: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

(☐) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(☐) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Data: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

16

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PORTUGUÊS	Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.
MATEMÁTICA	Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrólitos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

17

Referências Bibliográficas

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- BOLICK, Dianna e outros. Segurança e Controle de Infecção. Reichmann & Affonso Editores.
- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. Fundamentos de Enfermagem. EPU.
- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Editora AB. - MOTTA, A. L. C. Normas, rotinas e técnicas de enfermagem. Iátria.
- MUSSI, N.M. (et al.). Técnicas fundamentais de enfermagem.
- PIANUCCI, Ana. Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem. Senac São Paulo.
- BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares. - Cadernos de Atenção Básica
<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde.
- Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços.
- Guia de Vigilância em Saúde: Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde,
- Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

18

ANEXO VII – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
DIA: 24 de março de 2026	Publicação de Edital do Processo Seletivo 06/2026 no Quadro de avisos e site da Prefeitura.
24 a 27 de março, de 30 de março a 1º de abril e de 6 a 8 de abril de 2026.	Período de Inscrição dos Candidatos.
DIA: 09 de abril de 2026	A divulgação dos inscritos e da relação dos candidatos com a respectiva sala de realização do processo seletivo.
DIA: 12 de abril de 2026	Processo de Seleção – Prova Escrita.
DIA: 13 de abril de 2026	Divulgação do Gabarito Oficial no Quadro de avisos e site da Prefeitura.
DIA: 14 de abril de 2026	Interposição de recurso com relação ao Gabarito.
DIA: 15 de abril de 2026	Divulgação Gabarito Definitivo e Publicação do Resultado.
DIA: 16 de abril de 2026	Interposição de recurso com relação ao Resultado.
DIA: 17 de abril de 2026	Publicação do Resultado Final.
DIA: A partir do dia 22 de abril	Homologação.